Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Novembro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1478

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2017

O Município de Água Fria de Goiás-GO torna publico aos interessados que fará realizar, no dia 04 de dezembro de 2017 às 10:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade pregão presencial tipo "menor preço por item " para *Aquisição de equipamentos laboratoriais oriundos do programa "Goiás mais Competitivo"* de acordo com o Anexo I do Edital 023/2017 – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br, E-Mail: leoprefeitura@hotmail.com

LEONARDO ANDRÉ AMORIM MACHADO GOMES.
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo André Amorim Machado Gomes
Código Identificador:CC2AB4E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2017

Nº Processo: 8417/2017.
Pregão Presencial Nº 023/2017.
Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO.
CNPJ Contratado: **26.917.005/0001-77.**
Contratado: **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.**
Aquisição (parcelada) de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica da cidade de Alvorada do Norte.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total: **R$ 168.120,00**.
Data de Assinatura: **06/11/2017**
Vigência: **06/11/2017** a **06/11/2018**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
15.452.0501-2.024 – Manut. do Dept. de Serviços Urbanos,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **20** de **novembro** de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:88A2ADD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 773/2017 – SMS

PORTARIA Nº 773/2017 – SMS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MATILDI SILVA FLEURI, Portador do CPF sob o nº 358.614.791-00 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 07 (sete) de novembro de 2017, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o paciente IGNES ZORDAN VANAZZI, até a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:75B2C2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 774/2017 – SMS

PORTARIA Nº 774/2017 – SMS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07(sete) de novembro de 2017, no veículo Ambulância Kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente IGNES ZORDAN VANAZZI, até a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:F2934CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 775/2017 – SMS

PORTARIA Nº 775/2017 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de novembro de 2017 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir as pacientes KEILA MARCIELLY E EDUARDO E CIDA FERREIRA até a Clínica Vivace conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:B68791EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 776/2017 – SMS

PORTARIA Nº 776/2017 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de novembro de 2017, no veículo Ambulância Fiorino – placa NKR 95 97 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes ALANCORDAIO E VALDECI, até a Clínica Vidas, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos10 (dez) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:7F1EDEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 777/2017 – SMS

PORTARIA Nº 777/2017 – SMS DE 09 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de novembro de 2017 no veículo Uno placa OGX 1816 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir pacientes, até a Amesgo, conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:EA28ECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 778/2017 – SMS

PORTARIA Nº 778/2017 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LUCIANA DE OLIVEIRA NUNES BORGES, Portadora do CPF sob o nº 077.563.846.36 ocupante do cargo de ENFERMEIRA, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de novembro de 2017, à cidade de Rio Verde Goiás, até a Regional a serviço da secretaria municipal de saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite com o valor de R$30,00 (trinta reais) 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:4C1AC889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 779/017 – SMS

PORTARIA Nº 779/017 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 10 e 11 (dez e onze) de novembro de 2017 no veículo Mobi-Placa PQL 4319 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, MARCIANA E MARCELO até a ao Hospital Materno Infantil, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:90108CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 780/2017 – SMS

PORTARIA Nº 780/2017 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2017 no Veículo Uno placa OGX 1816 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente SONILDA MARTINS LIRA, à Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos), conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme o item 4.3, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:49FCD012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 781/017 – SMS

PORTARIA Nº 781/017 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 13 (treze) de novembro de 2017 no veículo Ambulância kangoo-Placa OMI 1204 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente, NIVONE JUNIOR até a ao Hospital HGG, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:13F9E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 782/2017 – SMS

PORTARIA Nº 782/2017 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de novembro de 2017 no veículo Colbat à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir FRANCISCA ABADIA DE REZENDE, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:AC0061A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 783/2017 – SMS

PORTARIA Nº 783/2017 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de novembro de 2017 no veículo Uno - Placa OGX 1816, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente MARIA DAS DORES até o SAE, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:96CE237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 784/2017 – SMS

PORTARIA Nº 784/2017 – SMS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LUCIANA DE OLIVEIRA NUNES BORGES, Portadora do CPF sob o nº 077.563.846.36 ocupante do cargo de ENFERMEIRA, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de novembro de 2017, à cidade de Quirinópolis Goiás, a serviço da secretaria municipal de saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite com o valor de R$30,00 (trinta reais) 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:6ED3567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 785/2017 – SMS

PORTARIA Nº 785/2017 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de novembro de 2017 no veículo Ambulância kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente HARIEL OLIVEIRA RODRIGUES até a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:56B8B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 786/2017 – SMS

PORTARIA Nº 786/2017 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 15 e 16 (quinze e dezesseis) mês de novembro de 2017 no veículo Uno - Placa OGX 1816 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração e comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária com pernoite R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os item 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:455E7BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 787/2017 – SMS

PORTARIA Nº 787/2017 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 035.720.651-78 ocupante do cargo de auxiliarem Enfermagem, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de novembro de 2017, à cidade de Jatai Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente WILSON PEREIRA DE JESUS até o Centro Médico, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro 2017

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:615503B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 788/2017 – SMS

PORTARIA Nº 788/2017 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2017, no veículo Ambulância KANGOO- placa OMI 1204 à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente CLOVES FERREIRA GUIMARÃES, ao Hospital do Câncer conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme os itens 4.3 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias de novembro de 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:64E78C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 789/2017 – SMS

PORTARIA Nº 789/2017 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de novembro de 2017 no veículo Mobi placa PQL 4319 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir ODETE E ANA PAULA E MARIA DO CARMO, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (tvinte) dias do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:191A71C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 654/2017

LEI MUNICIPAL Nº 654/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente e dá Outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de natureza suplementar no orçamento em vigor, aprovado através da Lei nº 621/2016 de 13/12/2016 (LOA) Lei Orçamentária Anual, visando o reforço de dotações no Orçamento do exercício de 2017, em mais 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada na própria Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos mencionados no artigo 1º serão definidos na forma do Art. 43, e seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, aos 17 de Novembro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:B789830A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 653/2017

LEI MUNICIPAL Nº 653/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei n.º 511 de 28 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 50 da lei 511, de 28 de dezembro de 2009, de que trata a lista de serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da presente lista, instituída pela Lei Complementar 116/2003 com redação dada pela Lei Complementar 157/2016, e o Art. 50 da Lei Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 50. Omissis
OS serviços tributados com ISSQN são os seguintes:
"LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMPLEMENTAR 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, COM NOVOS SERVIÇOS INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 157/2017"
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
*1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**,**smartphones** e congêneres.*
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção E atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
*3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
*4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.*
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
*5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.*
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
*6.05 – Centros de emagrecimento,**spa** e congêneres.*
*6.06 - Aplicação de tatuagens,**piercings** e congêneres.*
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
*9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service** condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
*10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).*
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
*12.06 – Boates,**taxi-dancing**e congêneres.*
*12.07 –**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
*12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
*12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

*15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).*

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 –(VETADO)

*17.08 – Franquia (**franchising**).*

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

*17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).*

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
*24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.*
*24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.*
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
*26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.*
*26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.*
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º. O local de pagamento dos serviços de que trata a lista acima, fica estabelecido da seguinte forma:

I – do estabelecimento *do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei Complementar;*

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X –(VETADO)

XI –(VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art. 3º. As atuais alíquotas para cálculo do imposto que estão estabelecidas em percentuais abaixo de 2% (dois por centro), passam para o percentual de 2% (dois por centro).

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam extintos todos os benefícios tributários concedidos que contemplam a redução de alíquota, extinção, remissão, perdão, ou por qualquer forma o município deixa de arrecadar o ISSQN.

Art. 5o. Os serviços criados pela Lei Complementar 157/2016, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 6o. Os serviços com redação alterada pela Lei Complementar 157/2016, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e orçamento.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, e será regulamentada no prazo de ate 90 dias, contados da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, aos 17 de Novembro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:849CAF5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 652/2017

LEI MUNICIPAL Nº 652/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui, no âmbito do Poder Executivo municipal, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional".

GERALDO ANTÔNIO NETO, prefeito do município de Cachoeira de Goiás – GO, faz saber que o plenário da Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. É facultado ao servidor da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional ocupante de cargo de provimento efetivo requerer a redução da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração.
§ 1º Terão direito de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida os servidores com filho de até seis anos de idade ou responsáveis pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência elencadas como dependentes no art. 8º da Lei municipal nº 415, de 11 de dezembro de 2001.
§ 2º Observado o interesse do serviço público, a jornada de trabalho reduzida poderá ser concedida pela autoridade máxima do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, permitida a delegação de competência.
§ 3º A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.
§ 4º O ato de concessão, publicado em boletim interno, conterá os dados funcionais do servidor e a data do início da redução da jornada.
§ 5º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida fixada no ato de concessão.
Art. 2º É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor sujeito à duração de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais.
Art. 3º A redução da jornada de trabalho não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedida por disposição legal que estabeleça o cumprimento de quarenta horas semanais, hipótese em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.
Art. 4º Considera-se remuneração, para o cálculo da proporcionalidade da jornada de trabalho reduzida, o subsídio ou o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer vantagens, inclusive as pessoais e as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:
I – A gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
II - O adicional noturno;
III – a gratificação pelo exercício de função com risco de vida ou de saúde;
IV - O adicional de férias;
V – O décimo terceiro salário ou gratificação natalina;
VI - O salário-família;
VII – O auxílio-funeral;
VIII – O auxílio-natalidade;
XIII - As indenizações;
XIV - As diárias; e
XV - A ajuda de custo.
Parágrafo único: A remuneração de que trata este artigo não poderá exceder, a qualquer título, o limite de que trata o inciso XI do caput do art. 37 da Constituição.
Art. 5º O servidor ocupante de cargo em comissão ou que exerça função de direção, chefia ou assessoramento deverá ser exonerado ou dispensado a partir da data em que lhe for concedida a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional ou a licença incentivada sem remuneração.
Art. 6º O tempo de contribuição no serviço público do servidor que aderir aos incentivos previstos nesta Medida Provisória poderá ser computado para fins de aposentadoria e pensão, na forma da lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, aos 17 de Novembro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:5305C1BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.168/2017

Portaria nº 1.168/2017 De 17 de novembro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 92º da Lei Municipal nº 437/1990.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marileide Fernandes dos Santos,** licença maternidade por mais 60 (sessenta dias), no período de 19/02/2017 á 219/04/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 17 dia do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12EC149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.169/2017

Portaria nº 1.169/2017 De 17 de novembro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 92º da Lei Municipal nº 437/1990.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Adele Fátima Ramalho Barbosa,** licença maternidade por mais 60 (sessenta dias), no período de 13/02/2018 á 13/04/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCAFAFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.170/2017

Portaria nº 1.170/2017 De 17 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Deuzenilde Ribeiro dos Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 à 01/09/2016, sendo que as mesmas terão início no dia 01/12/2017 e término em 30/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13D6D958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.171/2017

Portaria nº 1.171/2017 De 17 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Madalena Oliveira Gonçalves,** férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2016 à 22/05/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 01/12/2017 e término em 30/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E889B8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.172/2017

Portaria nº 1.172/2017 De 17 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marta Betânia Costa Silva Cardoso,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 01/12/2017 e término em 30/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:733EEBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.173/2017

Portaria nº 1.173/2017 De 17 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Tarciano Dias Ferreira,** férias referente ao período aquisitivo de 15/06/2016 à 15/06/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 27/11/2017 e término em 26/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E7F5BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.174/2017

Portaria nº 1.174/2017 De 17 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Tailinny Alves da Silva,** férias referente ao período aquisitivo de 05/11/2016 à 05/11/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 13/12/2017 e término em 11/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:629AD448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.175/2017

Portaria nº 1.175/2017 De 17 de novembro de 2017

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna a funcionária pública municipal Sr.ª **Deuzângela Francisca de Jesus**, licença de interesse particular, por não haver mais necessidade de continuar licenciada, à sua função de origem a partir de 20/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B007CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.166/2017

Onde se lê:

Portaria 1.166/2017
De 13 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cristina Furtado de Menezes Benício**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 á 01/11/2016, sendo que a mesma terão início no dia 15/12/2017 e término em 13/01/2018.
Art. 2. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

Portaria 1.166/2017 De 13 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cristiana Furtado de Menezes Benício**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 á 01/11/2016, sem que as mesmas terão início no dia 15/12/2017 e término em 13/01/2018.

Art. 2. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11D5CE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 209/2017

Campos Belos Goiás, 17 de novembro de 2017.

"ALTERA MEMBRO PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVCAMPOS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, o Senhor **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.049/2010.
Considerando, a impossibilidade do Chefe do Controle Interno fazer parte do comitê de investimento da previdência própria municipal de Campos Belos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica substituído o membro do Comitê de Investimento da previdência, Paulo Roberto de Oliveira Fonseca pelo membro Rodrigo Ferreira da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Previdência.
Art. 2º - O novo membro ora nomeado terá o mandato com término na mesma data dos demais membros.

Rone Cézar Ferreira Marques
Neura Márcia da Costa Xavier
Aurione Carvalho da Silva
Rodrigo Ferreira da Silva
Maria de Fatima de Lima Paiva

Responsável técnico pela gestão de Recursos;
Gestora do PREVCAMPOS;
Membro da Diretoria do PREVCAMPOS;
Presidente do Conselho de Previdência;
Representante dos Segurados com Formação em Contabilidade;

Art. 3º - As demais determinações do Decreto nº 069/2017, permaneceram inalteradas.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65883AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 190/2017

Onde se lê:

DECRETO Nº 190/2017 CAMPOS BELOS, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração Pública direta e indireta, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando a necessidade de:

Considerando o decréscimo das Receitas Oriundas do Município de Campos Belos, com relação às Receitas Federais e Estaduais.

Considerando a diminuição do percentual do índice de participação do Município de Campos Belos, com relação às receitas estaduais do ICMS.

Considerando a atual crise financeira que o pais encontra-se tanto na esfera federal, estadual e principalmente no âmbito dos municípios.

Considerando manter o equilíbrio das contas Publicas, dando cumprimento aos limites impostos, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

Considerando dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

Considerando - aportar recursos como contrapartida aos contratos de financiamento interno e externo e convênios firmados;

Considerando - manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e às demais normas legais em vigor;
Considerando - continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, conforme cronograma já aprovado, para a execução dos programas sociais do Município e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;
DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos de recursos liberados, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos com telefone, água, energia, internet, combustível, alimentação, diárias, veículo, limpeza, vigilância, serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, redução de concessões de gratificações e suspensão de horas extras aos servidores públicos, restringindo-as os mínimos indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis, até 31 de dezembro de 2017.
§ 1º Todos os órgãos da administração direta e indireta deverão reduzir suas despesas em no mínimo 30% (Trinta por cento).
§ 2º Todas as despesas elencadas no *caput* deste artigo referente à realização de serviços e aquisição de material de consumo e outros serão autorizados após a liberação da Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -.
Art. 2º Fica criada a Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, composta pelo Secretário de Finanças, Chefe do Controle Interno e o Gestor Municipal.
Art. 3º Os procedimentos licitatórios, e ainda não empenhados, deverão ser objeto de nova análise por parte da Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, a fim de determinar a sua prioridade e adequação dos gastos.
Art. 4º Estão suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:
I – diárias, exceto aquelas precedidas de autorização do chefe do Poder Executivo;
I – capacitação de servidores públicos;
II – admissão de pessoal em regime temporário, bem como de estagiário, exceto quando se referir a substituição;
III – concessão de licença-prêmio e conversão em pecúnia;
IV – autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação para servidores públicos, exceto os casos autorizados com as reduções determinadas;
VIII – realização de despesas com patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em feira, exposição, festival, congresso e outros eventos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas precedidas de autorização do Chefe do Executivo;
IX - realização de serviços de *buffet*, inclusive locação de espaço, filmagem e demais despesas afins;

XII – aquisição de equipamento e material permanente.
Parágrafo único. Excepcionalmente, à vista de exposição de motivos do órgão ou da entidade interessados, o Chefe do Executivo poderá deliberar pela liberação de despesa suspensa nos termos do *caput* deste artigo.
XIII - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) todas as gratificações de função e adicionais, não incorporadas ao vencimento padrão dos servidores do Município de Campos Belos, por tempo indeterminado;

Art. 5º Determine-se aos Secretários Municipais e Chefes de Setores o imediato reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender e, não sendo possível, reduzir quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.
Parágrafo único – Competirá aos titulares das respectivas pastas, fornecer ao Setor de Pessoal a relação de servidores que estiverem no efetivo exercício de funções essenciais e no desempenho de horas extraordinárias, as quais serão devidamente justificadas.
Art. 6º As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as consequências ali consignadas.
Art. 7º Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.
Art. 8º A Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, ora constituída, deverá, nas análises e validações dos processos de despesas, fiscalizar o efetivo cumprimento das normas constantes deste Decreto.
Art. 9o - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado a fl.
Do livro próprio.Afixado no Placard de publicidade.
Data supra.

Leia-se:

XII – aquisição de equipamento e material permanente.
Parágrafo único. Excepcionalmente, à vista de exposição de motivos do órgão ou da entidade interessados, o Chefe do Executivo poderá deliberar pela liberação de despesa suspensa nos termos do *caput* deste artigo.
XIII - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) todas as gratificações de função e adicionais, não incorporadas ao vencimento padrão dos servidores do Município de Campos Belos, por tempo indeterminado;

Art. 5º Determine-se aos Secretários Municipais e Chefes de Setores o imediato reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender e, não sendo possível, reduzir quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.
Parágrafo único – Competirá aos titulares das respectivas pastas, fornecer ao Setor de Pessoal a relação de servidores que estiverem no efetivo exercício de funções essenciais e no desempenho de horas extraordinárias, as quais serão devidamente justificadas.
Art. 6º As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as consequências ali consignadas.
Art. 7º Oficie-se o Setor de Recursos Humanos e PrevCampos, Fundo de Previdência Social do Município de Campos Belos - GO para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.
Art. 8º A Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, ora constituída, deverá, nas análises e validações dos processos de despesas, fiscalizar o efetivo cumprimento das normas constantes deste Decreto.
Art. 9o - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado a fl.
Do livro próprio.Afixado no Placard de publicidade.
Data supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74BA6E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.166/2017

Onde se lê:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cristina Furtado de Menezes Benício**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 á 01/11/2016, sendo que a mesma terão início no dia 15/12/2017 e término em 13/01/2018.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cristiana Furtado de Menezes Benício**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 á 01/11/2016, sem que as mesmas tenham início no dia 15/12/2017 e término em 13/01/2018.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:50910BF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 1532/2017-CPL - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: CATUNDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: Aquisição de Água e Gás - Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente. Prazo. 10/10/2017 a 28/02/2018. Valor R$: 524,05. Modalidade: Pregão Presencial 039/2017// **Contrato nº 1533/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: CATUNDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: Aquisição de Água e Gás – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho. Prazo. 10/10/2017 a 28/02/2018. Valor R$: 1.660,73. Modalidade: Pregão Presencial 039/2017// **Contrato nº 1534/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: CATUNDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: Aquisição de Água e Gás – Secretaria Municipal de Educação. Prazo. 10/10/2017 a 28/02/2018. Valor R$: 7.645,73. Modalidade: Pregão Presencial 039/2017// **Contrato nº 1535/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: CATUNDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: Aquisição de Água e Gás – Secretaria de Gestão e Planejamento. Prazo. 10/10/2017 a 28/02/2018. Valor R$: 169,76. Modalidade: Pregão Presencial 039/2017// **Contrato nº 1537/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: CATUNDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: Aquisição de Água e Gás – Fundo de Previdência Social. Prazo. 10/10/2017 a 28/02/2018. Valor R$: 36,91. Modalidade: Pregão Presencial 039/2017// **Contrato nº 1538/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço. Contratada: CATUNDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: Aquisição de Água e Gás – Secretaria Municipal de Saúde. Prazo. 10/10/2017 a 28/02/2018. Valor R$: 2.561,21. Modalidade: Pregão Presencial 039/2017//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:EBA86078

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1852/2017-CPL - Contratada: Netvia Telecom Provedor de Internet LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços de Provimento de Link de Internet para atender a demanda da Secretaria de Saúde e seus departamentos. Prazo. 06/09/2017 a 06/12/2017. Valor R$ 28.680,00. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 271/2017// **Contrato nº 1777/2017-CPL** - Contratada: Obras Sociais da Diocese de Formosa. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento e acomodação do CMEI Maria Aparecida Vaz da Costa. Prazo. 01/09/2017 a 01/09/2018. Valor R$ 96.000,00. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 272/2017//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C8C6B4A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 1127/2016-CPL - 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: MULT X SERVICE LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Creche Pró-Infância, tipo 01 Padrão do FNDE no Distrito do Bezerra. Prazo. 31/10/2017 a 31/08/2018. Modalidade: Concorrência Pública 002/2016// **Contrato nº 671/2016-CPL** - 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: MULT X SERVICE LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Creche Pró-Infância, tipo 02 Padrão do FNDE no Parque Laguna. Prazo. 31/10/2017 a 31/08/2018. Modalidade: Tomada de Preços 004/2016// **Contrato nº 1124/2015-CPL** - 7º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: VIVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta no Colégio Agrícola. Prazo. 31/10/2017 a 28/02/2018. Modalidade: Tomada de Preços 009/2015// **Contrato nº 672/2016-CPL** - 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: VIVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Creche Pró-Infância, tipo 02 Padrão do FNDE no Jardim das América. Prazo. 31/10/2017 a 31/08/2018. Modalidade: Tomada de Preços 005/2016//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:61FE4B22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO CONVITE 006/2017

Tendo em vista o Parecer Jurídico Inicial, referente ao Processo Administrativo de nº: 2017019560, **Convite n° 006/2017** de menor preço POR ITEM, tendo por objeto a **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, destinados a Creche Recreio dos Bandeirantes para implantação de escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA/FNDE conforme Termo de Compromisso nº: 201600155,** marcado para o dia 10/11/2017 às 14 horas, a Presidente da CPL decide por ANULAR a presente licitação com base na recomendação do Procurador Jurídico.
Insta salientar que em breve será publicada nova licitação do objeto supracitado, porém em modalidade diversa.
Diante do exposto, ARQUIVE-SE o Processo Administrativo de nº: 2017019560.

Goiatuba - Goiás, 06 de Outubro de 2017.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DC8A06C8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 De 01 de Novembro de 2017.

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Cessão para trabalhar em outro Ente Federativo".

GILMAR VIEIRA DE REZENDE, Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG no uso de suas atribuições legais, estatutárias e,
Considerando que o convênio de cessão da servidora **SAMA SHEYLA VIDAL** para servir outro Ente Federativo encontra-se vencido sem o deferimento de outro tipo de licença;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a Srª. **SAMA SHEYLA VIDAL**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de DOCENTE da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, para o retorno ao trabalho no prazo de 03 (três) dias corridos contados da publicação deste, sendo que o não comparecimento resultará em abandono do cargo público.
Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no mural da FESG, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, GO, 01 de Novembro de 2017.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:44199953

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: AUDO CÉSAR FERREIRA CORREIA–ME, inscrita no CNPJ sob o número:13.078.601/0001-69, com sede na Rua Honorina Campos de Leão, Quadra 01 Lote A, SALA 01,centro, Rio Verde/GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, referente ao **CONVITE nº 007/2017,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo, conforme ata.
VALOR GLOBAL: R$ 76.200 (setenta e seis mil e duzentos reais
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/10/2017
Término: 19/10/2018
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **mensalmente** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da realização dos serviços conforme especificações. O valor global é de **R$ 76.200 (setenta e seis mil e duzentos reais)**. **Sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).**

Goiatuba - Goiás, 19 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:804B5CA8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADAS: AUTO PEÇAS PRESIDENTE LTDA –ME, inscrita no CNPJ Nº: 01.453.802/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº: 785 centro – Goiatuba/GO, fone (64) 3495-1701, vencedora no valor total de **R$ 41.831,40 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), PARATI PEÇAS E ACESSÓRIOS- ME, inscrita no CNPJ nº:24.808.693/0001-01,** situada na rua Mato Grosso, nº: 1.223, centro, Goiatuba/GO, fone: (64) 3495-1965, vencedora no valor total de **R$ 10.257,99 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)** e **RW AUTO MECÂNICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº: 28.326.027/0001-98,** situada na rua Mato Grosso, nº: 650, Goiatuba/GO, fone: (64) 98404-6251, vencedora no valor total de **R$ 25.020,99 (vinte e cinco mil vinte reais e noventa e nove centavos)**.
OBJETO: Aquisição de peças diversas e prestação de serviços para a manutenção corretiva e preventiva de veículos deste Município, destinados a Manutenção de Várias Secretarias, conforme Termo de Referência do Convite nº: 009/2017.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 77.110,38 (Setenta e sete mil cem reais e trinta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Início: 17/11/2017.
Término: 17/11/2018.
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA **mensalmente** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da realização dos serviços conforme especificações.

Goiatuba - Goiás, 17 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A1C82CFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 259, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Rerratifica a Portaria n. 164/2017, que "dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo funcional a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e ainda, **CONSIDERANDO** que:

I. A Presidência da Câmara concedeu incentivo funcional a Servidores, em decorrência de certificação em curso aperfeiçoamento ou especialização, com fundamento no art. 55 do Estatuto do Servidor Municipal de Hidrolândia, à razão de 10% (dez por cento) do vencimento.

II. Não houve publicação da Portaria ora rerratificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Portaria n. 164/2017 quanto à concessão, a título de incentivo funcional previsto no artigo 55 do Estatuto do Servidor Municipal, de **gratificação mensal de 10% (dez por cento)** à servidora pública, Senhora ELEUZA CARDOSO SILVA NAUFEL, ocupante do cargo de ADM II da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, convalidando todos os atos praticados sob seu fundamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retificação dos efeitos, para retroação do direito a percepção do incentivo funcional a 15/03/2017.

Publique-se.
Calcule-se.
Empenhe-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:E933891F

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Rerratifica a Portaria n. 165/2017, que "dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo funcional a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e ainda, **CONSIDERANDO** que:

I. A Presidência da Câmara concedeu incentivo funcional a Servidores, em decorrência de certificação em curso aperfeiçoamento ou especialização, com fundamento no art. 55 do Estatuto do Servidor Municipal de Hidrolândia, à razão de 10% (dez por cento) do vencimento.

II. Não houve publicação da Portaria ora rerratificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Portaria n. 165/2017 quanto à concessão, a título de incentivo funcional previsto no artigo 55 do Estatuto do Servidor Municipal, de **gratificação mensal de 10% (dez por cento)** ao servidor público, Senhor THÚLIO DOMINGOS FERREIRA DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente de Comunicação da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, convalidando todos os atos praticados sob seu fundamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retificação dos efeitos, para retroação do direito a percepção do incentivo funcional a 10/02/2017.

Publique-se.
Calcule-se.
Empenhe-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:191F15D9

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Rerratifica a Portaria n. 166/2017, que "dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo funcional a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e ainda, **CONSIDERANDO** que:

I. A Presidência da Câmara concedeu incentivo funcional a Servidores, em decorrência de certificação em curso aperfeiçoamento ou especialização, com fundamento no art. 55 do Estatuto do Servidor Municipal de Hidrolândia, à razão de 10% (dez por cento) do vencimento.

II. Não houve publicação da Portaria ora rerratificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Portaria n. 166/2017 quanto à concessão, a título de incentivo funcional previsto no artigo 55 do Estatuto do Servidor Municipal, de **gratificação mensal de 10% (dez por cento)** ao servidor público, Senhor JULIANO DE CASTRO OLIVEIRA, ocupante do cargo de ADM I da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, convalidando todos os atos praticados sob seu fundamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retificação dos efeitos, para retroação do direito a percepção do incentivo funcional a 08/02/2017.

Publique-se.
Calcule-se.
Empenhe-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:EB4D2168

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 262, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Rerratifica a Portaria n. 167/2017, que "dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo funcional a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e ainda, **CONSIDERANDO** que:

I. A Presidência da Câmara concedeu incentivo funcional a Servidores, em decorrência de certificação em curso aperfeiçoamento ou especialização, com fundamento no art. 55 do Estatuto do Servidor Municipal de Hidrolândia, à razão de 10% (dez por cento) do vencimento.

II. Não houve publicação da Portaria ora rerratificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Portaria n. 167/2017 quanto à concessão, a título de incentivo funcional previsto no artigo 55 do Estatuto do Servidor Municipal, de **gratificação mensal de 10% (dez por cento)** à servidora pública, Senhora WÉLICA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, convalidando todos os atos praticados sob seu fundamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retificação dos efeitos, para retroação do direito a percepção do incentivo funcional a 03/02/2017.

Publique-se.
Calcule-se.
Empenhe-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:ED2BCDBB

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 263, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Rerratifica a Portaria n. 180/2017, que "dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo funcional a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e ainda, **CONSIDERANDO** que:

I. A Presidência da Câmara concedeu incentivo funcional a Servidores, em decorrência de certificação em curso aperfeiçoamento ou especialização, com fundamento no art. 55 do Estatuto do Servidor Municipal de Hidrolândia, à razão de 10% (dez por cento) do vencimento.

II. Não houve publicação da Portaria ora rerratificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Portaria n. 180/2017 quanto à concessão, a título de incentivo funcional previsto no artigo 55 do Estatuto do Servidor Municipal, de **gratificação mensal de 10% (dez por cento)** ao servidor público, Senhor VALDENY PIRES DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de ADM I da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, convalidando todos os atos praticados sob seu fundamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:AFB603F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMOS DE VALOR Nº 526/2017 DE ACRÉSCIMOS DE VALOR AO CONTRATO N°264/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Cristina Assis Gonçalves – Proprietária da Empresa.
Modalidade: Pregão Presencial.
CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificados. **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DESPESA:** em face do aditivo de realinhamento de preço, a despesa inicialmente fixada fica acrescida em 25% das quantidades unitárias, sendo o valore total de R$ 1.030,59 (um mil e trinta reais e cinqüenta e nove centavos), **AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.** Data de assinatura do aditivo: 19/10/2017.

Indiara-GO, 20 de Novembro de 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:22A7E2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Vander Carlos Martins dos Santos – Produtor Rural.
Contratada: **VANDER CARLOS MARTINS DOS SANTOS,** inscrito na DAP AR52193082421138358876311, inscrito no CPF sob o nº 262.245.421.04 residente e domiciliado na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 241/2017 – Modalidade Chamamento Publico.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 521,64 (quinhentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 17/04/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FE12B9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Vander Carlos Martins dos Santos – Produtor Rural.
Contratada: **VANDER CARLOS MARTINS DOS SANTOS,** inscrito na DAP AR5219308242113835887631l, inscrito no CPF sob o nº 262.245.421.04 residente e domiciliado na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 255/2017 – Modalidade Chamamento Público.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 02/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A2BC9D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258-A/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Esaú Pereira da Silva – Produtor Rural.
Contratada: **ESAÚ PEREIRA DA SILVA,** inscrito na DAP AR3170107387430265417641l, inscrito no CPF sob o nº 370.501.411-00, residente e domiciliado na Fazenda Santana do Areado, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 258-A/2017 – Modalidade Chamamento Publico.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 09/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E9BBBD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Reginaldo Paciel de Faria – Produtor Rural.
Contratada: **REGINALDO PACIEL DE FARIA,** inscrito na DAP AR5211701261712645577811, inscrito no CPF sob o nº 530.615.781-53, residente e domiciliado na Fazenda Onça Pintada, Andaia, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 259/2017 – Modalidade Chamamento Publico.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 01/06/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1BEF09C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Miguel Leite da Silva – Produtor Rural.
Contratada: **MIGUEL LEITE DA SILVA,** inscrito na DAP AR5211701262105249179501l, inscrito no CPF sob o nº 334.610.821-04, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus da Varginha, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 268/2017 – Modalidade Chamamento Publico.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 09/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:88BABBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Getulio Martins dos Santos – Produtor Rural.
Contratada: **GETULIO MARTINS DOS SANTOS,** inscrito na DAP AR5219308265820764368141l, inscrito no CPF sob o nº 292.493.681-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 269/2017 – Modalidade Chamamento Publico.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 09/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5504EF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Aparecido Geraldo Pimenta – Produtor Rural.
Contratada: **APARECIDO GERALDO PIMENTA,** inscrito na DAP AR5215207222314061398571l, inscrito no CPF sob o nº 409.900.951-34, residente e domiciliado na Fazenda Santa Barbara PX, BR 060, Zona Rural em Indiara – GO.

Espécie: Contrato nº 270/2017 – Modalidade Chamamento Publico.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 09/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:30210626

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Jose Antonio Ferreira da Silva – Produtor Rural.
Contratada: **JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA,** inscrito na DAP AR326140144274038217895l1, inscrito no CPF sob o nº 165.252.306-59, residente e domiciliado na Fazenda Areado, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 355/2017 – Modalidade Chamamento Público.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 6.207,58 (seis mil duzentos e sete reais e cinqüenta e oito centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 09/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8A766F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Derly Cardoso dos Santos – Produtor Rural.
Contratada: **DERLY CARDOSO DOS SANTOS,** inscrito na DAP AR520870731561199213838l1 inscrito no CPF sob o nº 193.886.671-15, residente e domiciliado na Fazenda Água Branca, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 354/2017 – Modalidade Chamamento Público.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 2.195,60 (dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 09/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D03415DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora Jose Miguel Lopes– Produtor Rural.
Contratada: **JOSE MIGUEL LOPES,** inscrito na DAP AR521170126171426455778l1 inscrito no CPF sob o nº 292.462.371-53, residente e domiciliado na Fazenda Areado, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº 287/2017 – Modalidade Chamamento Público.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 09/05/2017.

Indiara-GO, 20/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:41097709

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 018/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **LUZIANO GUIMARÃES CARDOSO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portadora do CPF nº 028.525.696-39, RG 2206972– SSP/GO, CRO-GO n° 5018, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, quadra 829, lote 931, nº 931, casa 2, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 018/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 018/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.106,64 (dez mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas que serão pagos no valor de **R$ 5.053,32 (cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

LUZIANO GUIMARÃES CARDOSO
Credenciado
CPF nº 028.525.696-39

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8980CE46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 019/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **OSMAR MARTINS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, Odontólogo, portadora do CPF nº 029.330.751-21, RG 5197654–SPTC/GO, CRO-GO n° 11.711, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, quadra 14, lote 07, s/n, esquina com Jacinto Moreira, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 019/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 019/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.106,64 (dez mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas que serão pagos no valor de **R$ 5.053,32 (cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

OSMAR MARTINS FERREIRA JUNIOR
Credenciado
CPF nº 029.330.751-21

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D25691E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 020/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional **KELLY CHACON DE MELO FERREIRA**, brasileira, Odontóloga, portadora do CPF nº 707.629.882-15, RG 198665–SSP/RR, CRO-GO n° 13328, residente e domiciliada na Rua das Paineiras, quadra 01, lote 27, Residencial Brisa da Mata, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 020/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 020/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.106,64 (dez mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas que serão pagos no valor de **R$ 5.053,32 (cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

KELLY CHACON DE MELO FERREIRA
Credenciada
CPF nº 707.629.882-15

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9F504D7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 021/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional **SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL MENEZES**, brasileira, Casada, Odontóloga, portadora do CPF nº 711.574.171-91, RG 3798976–SSP/GO, CRO-GO n° 7399, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, quadra 05, lote 47 A, S/N, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 021/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 021/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.106,64 (dez mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas que serão pagos no valor de **R$ 5.053,32 (cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL MENEZES
Credenciada
CPF nº 711.574.171-91

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4058682E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 022/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional **LORENA QUEIROZ ROCHA,** brasileira, Odontóloga, portadora do CPF nº 005.157.751-85, RG 4662030–DGPC/GO, CRO-GO n° 11244, residente e domiciliada na Avenida Jerusalém, quadra 22, lote 309 A, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 022/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 022/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.106,64 (dez mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas que serão pagos no valor de **R$ 5.053,32 (cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

LORENA QUEIROZ ROCHA
Credenciada
CPF nº 005.157.751-85

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F3763906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 023/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 690.642.291-04, RG nº 3430773-6190812 SSP/GO, CRM-GO n° 11943, residente e domiciliado a Avenida Dr Neto, quadra 75, lote 778, n 700, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 023/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 023/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que serão pagos a contratada em dois (02) parcelas que serão pagos no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA
Credenciada
CPF nº 690.642.291-04

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:697530EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 028/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional **DANIELA HOLLEBEN LEITE NUNIZ**, brasileira, Casada, Odontóloga, portadora do CPF nº 721.307.841-00, RG 14376105– SSP/MG, CRO-GO n° 12024, residente e domiciliada na Avenida porções, S/N, quadra 10, lote 07, Aeroporto Sul, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 028/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 028/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, cirúrgicos, obturação, fluoretação, e outros mais na implementação do Programa Saúde da Família, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 10.106,64 (dez mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas que serão pagos no valor de **R$ 5.053,32 (cinco mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

DANIELA HOLLEBEN LEITE NUNIZ
Credenciada
CPF nº 721.307.841-00

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:78558F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 030/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **EZIO GOMES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, nº 591, Setor Central, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 030/2017, de 13 de fevereiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 030/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade clinico geral; 02 (dois) consulta otorrino, 51 (cinquenta e uma) consultas Saúde mental e 28 (vinte e oito) pequenas cirurgias mensais, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

EZIO GOMES
Credenciada
CPF nº 004.274.461-04

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9B619C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0115/2014 REFERENTE TOMADA DE PREÇO N° 001/2014.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0115/2014, firmado em 09 de junho de 2014, pelo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, centro, por intermédio do Prefeito Municipal, **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG de n° 4289211 SSP/GO, e do CPF n° 894.695.691-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65, Avenida C-233, nº 654, quadra 568, lote 03, sala 07, Nova Suíça, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1737268 SSP/GO e CPF (MF) nº 467.693.401-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Pavv Construtora LTDA – ME
CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65
SR. EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO
CPF (MF) nº 467.693.401-78
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3171FA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0119/2014 REFERENTE TOMADA DE PREÇO N° 003/2014.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0119/2014, firmado em 23 de junho de 2014, pelo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, centro, por intermédio do Prefeito Municipal, **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG de n° 4289211 SSP/GO, e do CPF n° 894.695.691-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65, Avenida C-233, nº 654, quadra 568, lote 03, sala 07, Nova Suíça, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1737268 SSP/GO e CPF (MF) nº 467.693.401-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 11 (onze) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de novembro de 2017.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

PAVV Construtora LTDA – ME
CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65
SR. EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO
CPF (MF) nº 467.693.401-78
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2FB8AAAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
A Prefeitura Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva Qd: 04, nº 01, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, no dia 08 de dezembro de 2017, às 16:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para conclusão de escola padrão FNDE no Município de Mambaí - Goiás.
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h e ainda no site
www.mambai.go.gov.br tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Mambaí, 20 de novembro de 2017.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0EE48429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 30/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 30/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0003065/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: RENATA EUZEBIO GOMES DOURADO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O "PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER

PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.655,37 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO 1 (UMA) PARCELA DE R$ 718,37 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 08/11/2017 A 30/11/2017 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS) DE 01/12/2017 A 31/12/2017. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **RENATA EUZEBIO GOMES DOURADO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:891ACDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 32/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 32/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004046/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: VERA REGINA DE ALMEIDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 4.416,67 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO **1 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.916,67 (MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **08/11/2017 A 30/11/2017** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** DE **01/12/2017 A 31/12/2017**. **SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **VERA REGINA DE ALMEIDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3537DD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 33/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 33/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004046/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: REGINA MARIA DE CASTILHO SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.655,37 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO **1 (UMA) PARCELA** DE **R$ 718,37 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **08/11/2017 A 30/11/2017** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)** DE **01/12/2017 A 31/12/2017**. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **REGINA MARIA DE CASTILHO SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0A736C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 31/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 31/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004046/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: NINIVE MARIA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO DO OBJETO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.655,37 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO **1 (UMA) PARCELA** DE **R$ 718,37 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **08/11/2017 A 30/11/2017** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)** DE **01/12/2017 A 31/12/2017**. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **NINIVE MARIA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2CCB0562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 34/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 34/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004428/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: CAROLAINE DIAS DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; PELOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR MENSAL DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS); CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.655,37 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO **1 (UMA) PARCELA** DE **R$ 718,37 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **08/11/2017 A 30/11/2017** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)** DE **01/12/2017 A 31/12/2017**. **SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **CAROLAINE DIAS DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A062B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 35/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 35/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004428/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: JAQUELINE CAMPOS FERRACINI VELOSO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; PELOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR MENSAL DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS); CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.655,37 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO **1 (UMA) PARCELA** DE **R$ 718,37 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **08/11/2017 A 30/11/2017** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)** DE **01/12/2017 A 31/12/2017**. **SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **JAQUELINE CAMPOS FERRACINI VELOSO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8C14E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 36/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 36/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004428/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: FATIMA QUITERIA DE SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; PELOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR MENSAL DE **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA

DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 3.533,33 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), SENDO **1 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.533,33 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **08/11/2017 A 30/11/2017** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** DE **01/12/2017 A 31/12/2017**. **SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **FATIMA QUITERIA DE SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:833FA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 37/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 37/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004428/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: LIGIA ALVES DE MOURA OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-06. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; PELOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR MENSAL DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.655,37 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** CONSIDERANDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO **1 (UMA) PARCELA** DE **R$ 718,37 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE **08/11/2017 A 30/11/2017** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)** DE **01/12/2017 A 31/12/2017**. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **LIGIA ALVES DE MOURA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:582EC790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMAS Nº. 39/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 39/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0002655/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017- 2ª VEZ.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: COMERCIAL DROGASIL EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE DECOUPAGE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30 E FICHA **395-16**. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL DE R$ 27.376,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGOEIRO E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 27.376,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. **SIGNATARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **COMERCIAL DROGASIL EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EE5CA9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 289/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2017**. PROCESSO Nº0004225/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E CONTRATADO: EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LIMPEZA PARA O EVENTO DO CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO NO DIA 12/11/2017 E NATAL NA PRAÇA, DE 11/12/2017 A 26/12/2017; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39 E FICHA **033-78**. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELOS SERVIÇOS DE APOIO E LIMPEZA PARA O EVENTO DO CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO NO DIA 12/11/2017 E NATAL NA PRAÇA, DE 11/12/2017 A 26/12/2017; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 13.776,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6A895FF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 191/17 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ROSA MARTINS EVANGELISTA**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

Publique-se e
registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0EA09CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 192/17 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **JOSE LUCAS RESENDE CAETANO**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

Publique-se e
registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:699A1071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI 534/ 2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 2018 - LOA/18

LEI Nº 534/2017

UIRAPURU, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2018 (LOA-2018) E DA OUTRAS PROVIDËNCIAS".

A Câmara Municipal de **UIRAPURU**, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de **2018**, no valor global de **R$ 19.355.401,65 (Dezenove Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 19.355.401,65 (Dezenove Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**15.553.382,48**
1100.00.00.00	Receita Tributaria	254.254,45
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	1.181,97
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	6.447,90
1700.00.00.00	Transferências Correntes	14.654.286,59
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	637.211,57
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.864.343,87**
2100.00.00.00	Operações de Créditos	237.184,07
2200.00.00.00	Alienação de Bens	166.245,90
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	8.596,13
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.452.317,77
FUNDOS	**RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS**	**4.174.032,42**
00004	UIRAPURU-PREVI	954.155,89

00012	FUNDEB	1.962.120,17
00014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.115.761,23
00015	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	141.995,13
9100.00.00.00	**DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE**	**-2.236.357,12**
91721.01.02.00	Dedução Fundeb – FPM	-1.849.113,62
91721.01.05.00	Dedução Fundeb – ITR	-2.313,78
91721.36.00.00	Dedução Fundeb – ICMS - Desoneração	-2.010,59
91722.01.01.00	Dedução Fundeb – ICMS	-375.865,81
91722.01.02.00	Dedução Fundeb – IPVA	-4.804,01
91722.01.04.00	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-2.249,31
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA à		**19.355.401,65**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 19.355.401,65 (Dezenove Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
04.18	**UIRAPURU-PREVI**	**938.553,91**
10.02	**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	**113.887,21**
10.03	**GABINETE DO PREFEITO**	**678.210,63**
10.04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	**2.181.546,70**
10.05	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**779.216,86**
10.08	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**53.081,19**
10.13	**SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÕES**	**2.694.569,51**
10.14	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**522.596,33**
10.22	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE**	**166.632,71**
10.29	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**	**2.951.843,01**
10.99	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**214.963,59**
11.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**982.712,07**
12.12	**FUNDO DE GESTÃO – FUNDEB**	**1.962.120,17**
14.15	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	**3.575..681,15**
15.17	**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL– FMAS**	**1.392.197,66**
15.18	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**61.627,63**
16.21	**F. M. D. C. A - DE UIRAPURU**	**85.961,32**
TOTAL à		**19.355.401,65**

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar as dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPITULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 11 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os

constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.
Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÂO

Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei foi publicada, nesta data, no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 16 de novembro de 2017

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:861352C1

GABINETE PREFEITO
LEI 535/17 - PPA 2018/2021

LEI Nº 535/2017
UIRAPURU, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, para o Município de Uirapuru, e estabelece outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de UIRAPURU, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei Dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2018/2021.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2018/2021, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÂO
Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 16 de novembro de 2017

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:6B180439

GABINETE PREFEITO
LEI 536 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
EXERCICIO 2017

LEI Nº. 536/2017
UIRAPURU, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas para 2017, mantido o percentual de 30% (trinta por cento) aprovado na Lei Municipal n°. 526/2016 (LOA 2017), perfazendo um percentual total de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei N°.4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a entrada em vigor da LOA 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2017.

CERTIDÃO

Certifico para fins previstos na forma da Lei Municipal nº 463/13, que a presente Lei foi publicada, nesta data, no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 16 de novembro de 2017

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Sec. Municipal de Administração

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:7C962CC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E FORNECIMENTO Nº 01 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E FORNECIMENTO Nº 01
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8423/2017
FORNECEDOR: ROGERIO MACEDO RIBEIRO MECANICA DE AUTOMOVEIS 544DF - ME
CNPJ: 24.554.371/0001-83

Objeto: FORNECIMENTO DE MOTOR "SEMINOVO" PARA O VEÍCULO (AMBULÂNCIA) MERCEDES-BENZ/SPRINTER 415 RONTAN, ANO/MODELO 2012/2012, PLACA OMT-7571 do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Itens	Produto / Especificação	Marca/ Modelo	QUANT.	Unidade	VL Unitário (R$)	VL Total (R$)
1	Aquisição de motor "seminovo" para o veículo (ambulância) mercedes-benz/ sprinter 415 rontan ,ano/ modelo 2012/ 2012, placa omt -7571 do samu-serviço de atendimento móvel de urgência		1	Unidade	20.000,000	20.000,00
VL GERAL ---------->						R$ 20.000,00

DATA: 20/10/2017
Prazo de Entrega: 15 dias
Pagamento: ate 2 dias após a entrega

FUNDAMENTAÇAO LEGAL: caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
Da Vinculação desta Ordem de Compra e Fornecimento A presente Ordem de Compra e Fornecimento está vinculado aos termos do processo licitatório nº 8423/2017, Dispensa de Licitação nº 008/2017, bem como do aceite da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D06C65B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11866/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

RONDINELE ROSA LOURENÇO ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.203.391/0001-28, estabelecida em RUA TRILHOES, 10, COMERCIO - VILA RICA, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Ar Condicionado 18.000 BTUS, Split High Wall, ar frio, cor branco, filtro antibactéria, vazão de ar de no mínimo 700m/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, tensão de trabalho 220v	AGRATTO	1,0000	UN	2.329,0000	2.329,0000
01/02	Ar Condicionado 12.000 BTUS, Split High Wall, ar frio, cor branco, filtro antibactéria, vazão de ar de no mínimo 500m/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, tensão de trabalho 220v	AGRATTO	23,0000	UN	1.651,6700	37.988,4100
01/03	Ar Condicionado 24.000 BTUS, Split High Wall, ar frio, cor branco, filtro antibactéria, vazão de ar de no mínimo 1000m/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, tensão de trabalho 220v	SANSUNG	1,0000	un	3.157,0000	3.157,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						43.474,4100
TOTAL DO CERTAME.....R$						43.474,41

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 43.474,41 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 17 de Novembro de 2017

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4A08163D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12276/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO destinados a PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
ANTENOR ANTONIO DA SILVA CASCALHEIRA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.505.010/0001-06, estabelecida em KM 1 SAIDA PARA AGUAS CLARAS, 0, - ZONA RURAL, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.		17.900,0000	M³	5,0000	89.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						89.500,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						89.500,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.26.782.1130-Pavimentação Asfáltica, Elementos da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações,

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 16 de Novembro de 2017

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7359836B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 43/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 43/ 2017

Ata de registro de preço, para	**:**	futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar ,odontológico
MODALIDADE	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
	:	43/2017
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0004-72
END: AV. SÃO PAULO nº 0QD 103 A, LT 007 E Bairro JARDIM MARIA INÊS MONTIVIDIU

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACERBROFILINA XAROPE 5 MG/ML	PRATI	80	FRASCOS	3,17	253,60
16	Ambroxol Xarope Adulto	FARMACE	1600	Frasco	1,86	2.976,00
17	Ambroxol Xarope Pediatrico	FARMACE	1600	Frasco	1,59	2.544,00
28	Atenolol 100 mg cpr	PRATI	40000	Comprimido	0,06	2.400,00
29	Atenolol 50 mg cpr	PRATI	55000	Comprimido	0,04	2.200,00
62	Epinefrina 1mg ampola 1ml	HIPOLABOR	1200	Ampola	2,30	2.760,00
105	Neomicina Pomada	PRATI	400	tubo	1,22	488,00
106	Nistatina Creme Vaginal	PRATI	1000	tubo	4,64	4.640,00

140	Sonda Endotraqueal com balão n.7,5	SOLIDOR	56	Unidade	4,18	234,08
141	Sonda Endotraqueal com balão n.8,0	SOLIDOR	56	Unidade	4,18	234,08
154	Sonda nasogástrica longa n.14	MEDSONDA	480	Unidade	0,85	408,00
155	Sonda nasogástrica longa n.16	MEDSONDA	480	Unidade	0,98	470,40
156	Sonda nasogástrica longa n.18	MEDSONDA	480	Unidade	1,05	504,00
157	Sonda Nasogástrica longa nº 24	MEDSONDA	480	Unidade	1,65	792,00
161	Sulfato Ferroso Gotas	HIPOLABOR	500	Frasco	0,77	385,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 08.835.955/0001-70
END: Rua Yanomamis esq. c/ Rua das Bandeiras nº 351QD. 02 LT 12/13 Bairro RESIDENCIAL Petrópolis MONTIVIDIU

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACERBROFILINA XAROPE 10 MG/ML	CIMED	80	FRASCOS	3,65	292,00
9	Água para autoclave 5 litros	REYMER	380	FRASCOS	7,20	2.736,00
12	Agulha descartável 25x8	SR	20000	Unidade	0,06	1.200,00
21	Aminofilina 24mg /ml ampola 10 ml	FARMACE	500	Ampola	0,78	390,00
25	Atadura de crepe 10cm 13fios c/ 1.80mT Embalada inividualmente	MB TEXTIL	4800	Unidade	0,41	1.968,00
26	Atadura de crepe 15cm 13fios c/ 1.80mT Embalada inividualmente	MB TEXTIL	2400	Unidade	0,59	1.416,00
27	Atadura de crepe 20cm 13fios c/ 1.80mt Embalada inividualmente	MB TEXTIL	1200	Unidade	0,78	936,00
37	Bupivacaina+glicose anidra/ (5mg/ml+80mg/ml) ampola 4 ml	HYPOFARMA	440	Ampola	2,54	1.117,60
40	Carbolitium 300 mg cpr	HIPOLABOR	15500	Comprimido	0,20	3.100,00
41	Carvedilol 25 mg cpr	BIOLAB	45000	Comprimido	0,18	8.100,00
42	Carvedilol 6,25 mg cpr	BIOLAB	24000	Comprimido	0,18	4.320,00
45	Citrato de fentanila 0,05mg/ml ampola 2 ml	HIPOLABOR	600	Unidade	1,01	606,00
54	Dexametasona Xarope	FARMACE	1600	Frasco	1,35	2.160,00
72	Fenobarbital Gotas 40mg/ml 20ml	UNIÃO QUIMICA	600	Frasco	3,03	1.818,00
73	Fenobarbital100 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	60000	Comprimido	0,11	6.600,00
82	Gel para ultrassom 1kg	ADLIN	420	Kg	5,13	2.154,60
84	Gluconato de cálcio 10% ampola 10 ml	HALEX ISTAR	280	Ampola	1,54	431,20
86	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8,00 MG EMBALAGEN COM 4 ML	HIPOLABOR	250	AMPOLAS	2,31	577,50
98	Maleato de Dexclorfeniramina Suspensão	FARMACE	3000	Frasco	0,99	2.970,00
100	Máscaras Descartáveis tripla c/elastico cx c/50 unidades	MEDIX	500	Caixa	4,98	2.490,00
107	Nortriptilina 25 mg cpr	RAMBAXY	20000	Comprimido	0,31	6.200,00
120	Prednisona 20 mg cpr	SANVAL	34000	Comprimido	0,21	7.140,00
125	Salbutamol Suspensão	FARMACE	600	Frasco	1,09	654,00
127	SERINGA 60 ML	SR	1200	UNIDADES	2,00	2.400,00
129	Seringa descartável 10ml com agulha	SR	18000	Unidade	0,26	4.680,00
134	Sonda Endotraqueal com balão n.4,0	COMPER	48	Unidade	3,83	183,84
135	Sonda Endotraqueal com balão n.4,5	COMPER	58	Unidade	3,83	222,14
136	Sonda Endotraqueal com balão n.5,5	GOODCOME	56	Unidade	3,83	214,48
137	Sonda Endotraqueal com balão n.6,0	COMPER	56	Unidade	3,83	214,48
138	Sonda Endotraqueal com balão n.6,5	COMPER	56	Unidade	3,83	214,48
139	Sonda Endotraqueal com balão n.7,0	GOODCOME	56	Unidade	3,87	216,72
142	Sonda Endotraqueal com balão n.8,5	TOP MED	56	Unidade	4,09	229,04
143	Sonda Endotraqueal com balão n.9,0	COMPER	56	Unidade	3,83	214,48
144	Sonda Endotraqueal com balão n.9,5	COMPER	56	Unidade	3,83	214,48
145	Sonda endotraqueal nº 2,0 sem balão	COMPER	56	Unidade	2,82	157,92
146	Sonda Foley 2 vias n.14	WELL LEAD	56	Unidade	2,50	140,00
149	Sonda nasogástrica curta n.10	MEDSONDA	480	Unidade	0,50	240,00
151	Sonda nasogástrica curta n.16	MEDSONDA	480	Unidade	0,60	288,00
153	Sonda nasogástrica longa n.10	MEDSONDA	480	Unidade	0,76	364,80

FORNECEDOR REGISTRADO:
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
END: RUA RUBENS DERKS nº 105 Bairro INDUSTRIAL ERECHIM

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Ácido Tranexâmico 250mg ampola 5 ml	Blau	1300	Ampola	4,00	5.200,00
8	Ácido Valproíco 250mg/ml	Prati	300	Frasco	4,35	1.305,00
14	Albendazol 400mg cpr	Geolab	10000	Comprimido	0,36	3.600,00
33	Besilato de Anlodipino 5 mg cpr	Geolab	45000	Comprimido	0,02	900,00
39	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola 20 ml	Farmace	4800	Ampola	0,92	4.416,00
55	Diclofenaco de Potássio 50 mg cpr	Cimed	10000	Comprimido	0,05	500,00
64	Eritromicina Suspensão	Prati	300	Frasco	4,69	1.407,00
71	Fenitoina 100 mg cpr	Hipolabor	19000	Comprimido	0,24	4.560,00
79	Furosemida 40 mg cpr	Cimed	36000	Comprimido	0,03	1.080,00
83	Glimepirida2 mg cpr	Cimed	30000	Comprimido	0,07	2.100,00
91	Losartana Potássica 100 mg cpr	Prati	52000	Comprimido	0,24	12.480,00
108	Óleo hidratante com ácidos graxos frasco 200ml	Nutriex	120	FRASCOS	3,40	408,00
111	Oxitocina 5UI ampola 1ml	União Quimíca	1200	Ampola	0,82	984,00
114	Paracetamol 500 mg cpr	Prati	60000	Comprimido	0,05	3.000,00
124	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/5mLamp. 5mL	Blau	1200	Unidade	5,89	7.068,00
131	SERTINA 50 MG COMPRIMIDO	Geolab	2400	COMPRIMIDOS	0,10	240,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
GOIAS BEM COM E SERVIçOS DE PRODU PARA SAúDE
CNPJ: 20.231.242/0001-01
END: Rua Osman Garavelo nº s/nQd 37 Lote 10 Bairro Residencial central park MONTIVIDIU

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	Ácido fosfórico 37% para resina composta	ALLPLAN	120	Unidade	1,20	144,00
171	Adesivo para resina composta	MAQUIRA	120	Unidade	16,00	1.920,00
172	Algodão em rolete c/100	SS PLUS	400	PCT	1,76	704,00
173	Alta rotação com push boton KAVO	DX	80	Unidade	422,40	33.792,00
175	Anestésico lidocaína 3% com vasoconstrictor	DLA	120	CX	52,88	6.345,60
176	Anestésico lidocaína 3% sem vasoconstrictor	DLA	48	CX	52,88	2.538,24
177	Anestésico mepivacaína com vasoconstrictor	DLA	48	CX	80,00	3.840,00
178	Aparelho de ultrasson odontológico com jato de bicarbonato	ALT	6	Unidade	1.944,00	11.664,00
179	Baixa rotação com contra ângulo KAVO	DX	8	Unidade	1.170,00	9.360,00
180	Bicarbonato de sódio 500G	MAQUIRA	58	Unidade	17,50	1.015,00
182	Cabo para espelho	PREVEN	300	Unidade	3,76	1.128,00
184	Cimento de hidróxido de cálcio	TECHNEW	48	Unidade	16,80	806,40
185	Cotosol	VIGODENT	48	Unidade	20,20	969,60
187	Descolador de MOLT	PRATA	24	Unidade	18,16	435,84
188	Escova dental adulto extra macia	MEDFIO	2920	Unidade	0,72	2.102,40
189	Espelho plano nº 05	IODONTOSUL	260	Unidade	2,50	650,00
190	Evidenciador de placa em solução 10ml	IODONTOSUL	68	Unidade	6,88	467,84
191	Flúor em gel 2% 200ml	IODONTOSUL	46	Unidade	3,84	176,64
192	Fórceps 18L	WILCOS	8	Unidade	55,00	440,00
193	Fórceps 18R	WILCOS	14	Unidade	55,00	770,00
194	Fórceps 65	WILCOS	14	Unidade	55,00	770,00
195	Fórceps 69	WILCOS	8	Unidade	55,00	440,00
196	Iodofórmio	IODONTOSUL	24	Unidade	21,10	506,40
197	Ionômero de vidro restaurador convencional	MAQUIRA	48	Unidade	22,00	1.056,00
201	Matriz metálica 0,05mm	PREVEN	46	Unidade	1,28	58,88
202	Matriz metálica 0,07mm	PREVEN	46	Unidade	1,44	66,24
206	Pinça clinica	PRATA	48	Unidade	8,40	403,20
207	Ponta diamantada 1012	MICRODONT	92	Unidade	1,76	161,92
208	Ponta diamantada 1014	MICRODONT	150	Unidade	1,76	264,00
209	Ponta diamantada 1016	MICRODONT	150	Unidade	1,76	264,00
210	Ponta diamantada 3118f	MICRODONT	150	Unidade	1,76	264,00
211	Resina fotopolimerizável cor A1	BIODINAMICA	48	Unidade	12,00	576,00
212	Resina fotopolimerizável cor A2	BIODINAMICA	48	Unidade	12,00	576,00
213	Resina fotopolimerizável cor A3	BIODINAMICA	48	Unidade	12,00	576,00
214	Resina fotopolimerizável cor A3,5	BIODINAMICA	48	Unidade	12,00	576,00
215	Selante cavitario	FGM	48	Unidade	21,00	1.008,00
216	Seringa carpule com refluxo	PREVDENT	38	Unidade	21,50	817,00
217	Solução de clorexidina 0,12% 500ml	IODONTOSUL	58	Unidade	11,00	638,00
220	Sugador descartável	SS PLUS	420	Unidade	4,60	1.932,00
222	Tira de lixa metálica c/ 12	INJECTA	46	PCT	6,30	289,80
224	Agulha gengival 27G longa	PROCARE	24	CX	31,20	748,80
225	Agulha gengival 30G curta	PROCARE	68	CX	31,20	2.121,60

FORNECEDOR REGISTRADO:
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
END: AV. SONNEMBERG nº 544QD. 147 LT. 17-18 Bairro CIDADE JARDIM MONTIVIDIU

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Álcool a 70% 1000ml	ITAJA	3000	Litro	3,34	10.020,00
18	Ambu infantil	OXIGEL	36	Unidade	117,09	4.215,24
24	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL GG	PREMIUM	48	UNIDADES	82,99	3.983,52
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPROMIDO	AUROBINDO	3000	COMPRIMIDOS	0,38	1.140,00
35	Bromazepan 3 mg cpr	TEUTO	16000	Comprimido	0,06	960,00
36	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml gotas frasco 20ml	TEUTO	320	Frasco	0,88	281,60
38	Bupivacaina+glicose8% pesada 0,50%(5mg/ml)	HYPOFARMA	440	Ampola	2,65	1.166,00
46	Cloreto de sódio 10% ampola 10ml	SAMTEC	200	Ampola	0,19	38,00
50	Compressa campo operatório 13 fios tamanho 50x45cm pcte c/ 50	BIOTEXTIL	120	Unidade	45,91	5.509,20
51	Compressa de gaze 13fios pct c/500 unidades	BIOTEXTIL	400	PCT	14,50	5.800,00
56	Dipropionato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml	CRISTALIA	12000	Ampola	3,58	42.960,00
57	DOBUTAMINA 12,5 MG /ML (EMBALAGENS CONTENDO 1,25 E 50 AMPOLAS COM 20 ML	TEUTO	300	FRASCOS	4,09	1.227,00
58	Dreno de penrose n.01 não esteril	MADEITEX	48	Unidade	0,61	29,28
59	Dreno de penrose n.02 esteril	MADEITEX	48	Unidade	1,46	70,08
60	Dreno de penrose n.02 não esteril	MADEITEX	48	Unidade	0,72	34,56
61	Dreno de penrose n.03 esteril	MAXITEX	48	Unidade	1,60	76,80
63	EQUIPO Macrogotas com injetor lateral	DESCARPACK	24000	UNIDDES	0,72	17.280,00
78	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	EQUIPLEX	24000	UNIDADES	0,62	14.880,00
87	Heparina Sódica 5000UI frasco ampola 5ml	BLAU	1200	Frasco	9,90	11.880,00
88	Hipoclorito de sódio 5 lt	PROLINK	120	GALAO	6,51	781,20
133	Sinvastatina 20 mg	SANDOZ	3000	Comprimido	0,07	210,00
148	Sonda Foley 2 vias n.20	SOLIDOR	56	Unidade	3,00	168,00
150	Sonda nasogástrica curta n.12	MEDSONDA	480	Unidade	0,56	268,80
152	Sonda nasogástrica curta n.8	MEDSONDA	480	Unidade	0,55	264,00
158	Soro Fisiológico 250ml sistema fechado	EQUIPLEX	560	Frasco	1,73	968,80
159	Succinato de Metoprolol 50mg comp	ASTRAZENECA	20000	Comprimido	0,6987	13.974,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 25.106.470/0001-65
END: RUA SE 05 nº 9QD 104, LT 20 Bairro PLANO DIRETOR SUL MONTIVIDIU

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abocath 20	TOP MED	480	Unidade	0,66	316,80
2	Abocath 22	TOP MED	870	Unidade	0,66	574,20
3	Abocath 24	TOP MED	1000	Unidade	0,72	720,00
10	Agulha de raqui 25G 3 1/2	PROCARE	1200	Unidade	4,32	5.184,00
11	Agulha de raqui 27G 3 1/2	PROCARE	1200	Unidade	5,40	6.480,00
13	Agulha descartável 40x12	DESCARPACK	2000	Unidade	0,07	140,00
19	Ambu neonatal	MD	80	Unidade	155,25	12.420,00
20	Amicacina 500mg ampola 2ml	TEUTO	1000	Ampola	1,57	1.570,00
22	Amoxicilina Suspensão 250 mg/ml	PRATI	1200	Frasco	3,74	4.488,00
23	Ampicilina 500 mg Cpr	PRATI	30000	Comprimido	0,20	6.000,00
31	Bactrim 400mg/80 mg cpr	PRATI	20000	Comprimido	0,08	1.600,00
32	Besilato de Anlodipino 10 mg cpr	GEOLAB	50000	Comprimido	0,09	4.500,00
53	CUBA RIM DE INOS	ABC	8	UNIDADES	37,53	300,24
65	Escalpe 23G	TOP MED	45000	Unidade	0,16	7.200,00
66	Escalpe 25G	TOP MED	45000	Unidade	0,16	7.200,00
67	Escalpe 27G	TOP MED	45000	Unidade	0,16	7.200,00
68	Escova Ginecológica esteril	ADLIN	1200	UNIDADES	0,20	240,00
69	Esparadrapo 10x4,5cm	CIEX	480	Unidade	5,19	2.491,20
70	Fenergan Injetavel	CRISTALIA	480	Ampola	1,62	777,60
74	Fitomenadiona 10mg/ml	CRISTALIA	2600	Ampola	1,24	3.224,00
75	Fixador Citológico	ADLIN	55	Frasco	5,32	292,60
76	Fixador para Raio X 38 litros	IBF	55	CAIXAS	184,95	10.172,25
80	FUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEK	50	UNIDADES	117,00	5.850,00
81	Gel p/ultrassom 5k	MULTIGEL	24	UNIDADES	15,90	381,60
85	Gorro descartável c/ 100	ABDESC	48	PCT	4,94	237,12
90	LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS	PROTEK	3	UNIDADES	620,00	1.860,00
92	Luva de procedimento tamanho: PP cx c/ 100	TALGI	600	CX	12,83	7.698,00
93	Luvas de procedimento tamanho: G c/100 unidades	TALGI	600	CAIXAS	12,83	7.698,00
94	Luvas de procedimento tamanho: M c/100 unidades	TALGI	2000	CAIXAS	12,83	25.660,00
95	Luvas de procedimento tamanho: P c/100 unidades	TALGI	460	CAIXAS	12,83	5.901,80
99	MASCARA LARINGEA (CPAP)	MD	8	UNIDADES	79,00	632,00
101	Mebendazol Suspensão com 30 ml	SOBRAL	400	Frasco	1,17	468,00
102	Metronidazol 400 mg cpr	TEUTO	2000	Comprimido	0,32	640,00
104	NEGATOSCOPIO	ROTAL	4	UNIDEDES	350,00	1.400,00
109	Otosporim	FARMOQUIMICA	24	Unidade	10,00	240,00
110	OXIMETRO DE DEDO	MD	16	UNIDADES	268,65	4.298,40
112	Papel grau cirúrgico rolo c/ 20cm x 100m	POLARFIX	48	Unidade	76,00	3.648,00
113	Papel grau cirúrgico rolo c/ 40cm x 100m	POLARFIX	24	Unidade	147,00	3.528,00
118	Pomada Diclofenaco de Dietilamônio 30g	GERMED	600	UNIDADES	3,28	1.968,00
119	PRANCHA PARA AMBULANIA	PROMEDIX	8	UNIDADES	380,70	3.045,60
121	Pulseiras de identificação com pino inveolavelRNcom 100un	ADVANTIVE	340	Unidade	0,42	142,80
123	Revelador para Raio X 38 litros	IBF	46	CAIXAS	328,00	15.088,00
126	SELADORA	SELOPAC	3	UNIDADES	526,00	1.578,00
128	Seringa com agulha de 1ml para insulina	DESCARPACK	25000	Unidade	0,19	4.750,00
130	Seringa descartável 1ml sem agulha	INGEX	2400	Unidade	0,19	456,00
132	Simeticona Gotas	HIPOLABOR	1200	Frasco	1,05	1.260,00
147	Sonda Foley 2 vias n.16	ADVANTIVE	480	Unidade	2,84	1.363,20
160	Sulfadiazina de Prata pote 400gr	PRATI	500	POTE	24,50	12.250,00
162	Tesoura de metzenbaum	ABC	8	Unidade	43,34	346,72
163	Tesoura Iris reta 12 cm	ABC	15	Unidade	19,90	298,50
164	Tesoura spencer 09 cm	ABC	15	Unidade	36,30	544,50
166	UNIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC	50	UNIDADES	20,00	1.000,00
168	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO	PROTEC	50	UNIDAES	210,00	10.500,00
169	Vetilenato de prata 10%/5ml	ALERGAN	6	FRASCOS	9,40	56,40
174	Anestésico articaína com vasoconstrictor	DFL	46	CX	105,98	4.875,08
181	Broca carbide esférica para alta rotação	KG	300	Unidade	9,42	2.826,00
186	Creme dental com flúor	ICE FRESH	240	Unidade	1,26	302,40
221	Tesoura íris reta	QUIMELATO	36	Unidade	17,30	622,80
223	Verniz cavitario com flúor	SSWHITE	48	Unidade	13,30	638,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. furura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalara,odontologico para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 43/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor Municipal.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 43/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA., INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, GOIAS BEM COM E SERVIçOS DE PRODU PARA SAúDE, RM HOSPITALAR LTDA, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de MONTIVIDIU para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU, em MONTIVIDIU, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA PERES DE SOUSA
Equipe de Apoio

CARLOS ALBERTOI MARIANO SOUSA
Equipe de Apoio

Contratada(s):
Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
CLERVE JOSÉ MARQUES
RG: 4588947-GO
CPF: 169.074.001-97

Delta Med Com. de Prod. Hospitalar LTDA.
ROBSON CARDOSO REIS
RG: 3601366 DGPC/GO
CPF: 902.339.051-20

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
ANTÔNIO GILSON CEO
RG: 5408960SSP-GO
CPF: 034.069.661-36

Goias Bem Com e Serviços de Produ Para Saúde
JURANDIR BATISTA CARDOSO
RG: 1.835.276 DGPC GO
CPF: 485.484.211-34

RM Hospitalar LTDA
WALTENO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
RG: 3624558
CPF: 832.710.581-72

Royal Med Hospitalar LTDA-ME
ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO
RG: 9.259.038-X
CPF: 930.601.068-00

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:B64B6138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ESTADO DE GOIÁS FMS Fundo Municipal de Saude	PÁG: 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2177/2017 MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO. destinados a SEC. SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de UIRAPURU/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.567.549/0001-16, estabelecida em RUA BAHIA, 0, QD 13 LT 19 - CENTRO, URUAÇU - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/01	equipo cart odontologico	dentsclear	1,0000	un	1.895,0000	1.895,0000
02/02	MESA AUXILIAR	ortomed	1,0000	UN	384,0000	384,0000
02/04	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	indusbelo	1,0000	UN	70,0000	70,0000
02/06	Foco Refletor Ambulatorial	ortomed	1,0000	UN	465,0000	465,0000
02/07	Suporte de Soro	ortomed	1,0000	UN	294,0000	294,0000
02/08	Mesa de Mayo	ortomed	1,0000	UN	535,0000	535,0000
02/10	ESCADA COM 2 DEGRAUS	sta luzia	1,0000	UN	284,0000	284,0000
02/11	Geladeira/ Refrigerador	eletrolux	2,0000	UN	1.100,0000	2.200,0000
02/15	MESA DE EXAMES	ortomed	3,0000	UN	635,0000	1.905,0000
02/21	Poltrona Hospitalar	ortomed	3,0000	UN	960,0000	2.880,0000
02/23	TELEVISOR	aoc	3,0000	UN	1.800,0000	5.400,0000
02/28	braçadeira para injeção	ortomed	2,0000	un	172,0000	344,0000
02/31	Balde a Pedal 2	jsm	3,0000	un	85,0000	255,0000
02/32	MOCHO	ultra	2,0000	UN	500,0000	1.000,0000
02/34	NEGATOSCOPIO	ortomed	1,0000	UN	445,0000	445,0000
02/36	papagaio	fortinox	1,0000	un	94,0000	94,0000
02/42	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	stermax	1,0000	UN	3.380,0000	3.380,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						21.830,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2177/2017 MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida em AV ALFREDO NASSER, 300, - VILA SANTANA, ANAPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/13	NO-BREAK	TS SHARA	2,0000	UN	740,0000	1.480,0000
02/16	COMPUTADOR - DESKTOP-BASICO	3GREEN	2,0000	UN	2.685,0000	5.370,0000
02/29	Ar Condicionado 1	AGRATTO	4,0000	UN	1.799,0000	7.196,0000
02/30	CENTRAL DE NUBULIZAÇÃO	OLIDEF	3,0000	UN	1.769,0000	5.307,0000
02/35	Cadeira	NOBRE MÓVEIS	11,0000	UN	89,0000	979,0000
02/38	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOCK	LENOVO	2,0000	UN	2.385,0000	4.770,0000
02/39	PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW	PCTOP	1,0000	UN	3.074,0000	3.074,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						28.176,0000

I.S.COSTA CENTRAL DE TELEMEDICINA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida em RUA TOCANTINS, 0, - JARDIM SUIÇO II, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/03	fotopolimerizador de resinas	ALTLUX	2,0000	UN	670,0000	1.340,0000
02/17	camara para conservação de imobiologicos	NARDINI	1,0000	un	10.790,0000	10.790,0000
02/18	Centrífuga Laboratorial	DAIKI	1,0000	un	2.880,0000	2.880,0000
02/19	MICROSCÓPICO LABORATORIAL BASICO	BIOFOCUS	1,0000	UN	3.469,0000	3.469,0000
02/20	Esfigmomanômetro Infantil	PREMIUM	2,0000	UN	90,0000	180,0000
02/26	esfigmomanômetro obeso	PREMIUM	2,0000	un	145,0000	290,0000
02/27	otoscopio	MD	1,0000	un	355,0000	355,0000
02/41	Impressora Laser (Comum)	BRODHER	1,0000	UN	994,0000	994,0000
02/43	Lanterna Clínica	MD	6,0000	UN	35,0000	210,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						20.508,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2177/2017 MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.012.064/0001-82, estabelecida em AV PARANAPUÃ, 1, QD 18 LOTE 1 - PARQUE IRACEMA, ANAPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/05	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	ION	2,0000	UN	2.350,0000	4.700,0000
02/09	Carro de Curativos	ORTOMED	2,0000	UN	990,0000	1.980,0000
02/12	ARMARIO DE AÇO	IDEAL	2,0000	UN	630,0000	1.260,0000
02/14	mesa de escritorio	CAMEL	2,0000	un	280,0000	560,0000
02/22	Longarina	CAMEL	18,0000	UN	350,0000	6.300,0000
02/24	cadeira de rodas para obeso	PROLIFE	2,0000	un	1.325,0000	2.650,0000
02/25	FICHÁRIO DE QUADRO GAVETA (ARQUIVO)	IDEAL	4,0000	UN	534,0000	2.136,0000
02/33	ALMAGADOR ODONTOLOGICO	KONDORTEK	1,0000	UN	805,0000	805,0000
02/37	Cilindro de Gases Medicinais	MAT S A	2,0000	UN	800,0000	1.600,0000
02/40	mesa para computador	CAMEL	1,0000	un	450,0000	450,0000
02/44	Balança Antropométrica Adulto	WELMY	2,0000	UN	1.390,0000	2.780,0000
02/45	mesa para impressora	CAMEL	2,0000	un	135,0000	270,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						25.491,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2177/2017 MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

TOTAL DO CERTAME.....R$	96.005,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 96.005,00 (noventa e seis mil e cinco reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

UIRAPURU/GO, aos, 03 de Novembro de 2017

JOVENITO SOUZA DA SILVA
CPF : 797.319.451-72
Prefeito

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:7FDFFC6C

